



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 064/2024

RETIFICA O EDITAL Nº 062/2024 - ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a alteração do Edital de abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal por prazo determinado, para provimento de funções, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, de acordo com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e leis municipais nº 4.510/2023 e posteriores alterações e 4.539/2023, conforme instruções abaixo.

ITEM 4 – DA ANÁLISE CURRICULAR:

4.1.1 Só serão aceitos os certificados nos cursos de aperfeiçoamento e de atualização com carga horária de, no mínimo, 40h (quarenta horas).

4.1.2 Os cursos, obrigatoriamente, deverão ter sido realizados por Órgãos Públicos ou por Instituição de Ensino Superior cadastrada no Ministério da Educação (MEC) e que tenham sido realizados no período de 01/01/2019 à 11/03/2024.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2024.

Registre e publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares
Secretária da Administração

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

RETIFICA O ANEXO ÚNICO
ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AS FUNÇÕES DE PROFESSOR (TODOS)

| Categoria | | Pontuação por Título | Forma de apresentação |
|----------------------|---|----------------------|--|
| ATENÇÃO: | Somente cursos concluídos, desde que não sejam o requisito para a contratação e que guardem relação direta com as atribuições da função a que concorre. | | |
| 0. Requisito exigido | Requisito exigido conforme item 2.1 | 00,00 | O candidato deverá verificar o que é exigido no item 2.1 desse edital, para a função a qual concorre e apresentar, para comprovação do requisito de escolaridade: diploma ou certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição responsável. Caso ainda não possua o diploma/certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável, desde que no documento conste expressamente a sua conclusão. Desde que a instituição de ensino seja reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC |
| A | Doutorado* <i>Stricto sensu</i> | 20,00 | a) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso. Desde que a instituição de ensino seja reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC |
| | Mestrado* <i>Stricto sensu</i> | 15,00 | |
| | Especialização* <i>Lato Sensu</i> /MBA | 10,00 | b) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária. b.1) Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> (a distância e/ou presencial), a informação "pós-graduação <i>Lato Sensu</i> "; ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de especialização. Desde que a instituição de ensino seja reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

| Categoria | | Pontuação por Título | Forma de apresentação |
|-----------------------|--|--|--|
| ATENÇÃO: | Somente cursos concluídos, desde que não sejam o requisito para a contratação e que guardarem relação direta com as atribuições da função a que concorre. | | |
| 2. Participação em | Cursos, seminários simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc.* (Cada certificado apresentado deverá ter, no mínimo, 20 horas) | 30,00 pontos, assim divididos: Será atribuído 0,3 ponto para cada 1 hora de evento válido | c) Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que conste expressamente a conclusão do curso, o período de realização (data de início e fim), a carga horária, o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função; c.1) Serão considerados os títulos que forem concluídos no período de 01/01/2019 à 12/03/2024 e expedidos por entidade reconhecida pelo MEC e, no mínimo, 40hs; c.2) Cada certificado será avaliado individualmente; c.3) Poderão ser enviados para avaliação no máximo 5 (cinco) certificados; c.4) NÃO serão pontuados eventos cuja carga horária seja inferior a 20 horas. <i>Para fins de pontuação, nesta categoria, será atribuído 0,3 ponto, a cada 1 hora de evento válido, considerando-se a pontuação máxima de 30,0 pontos, o que corresponde a 100 horas.</i> ATENÇÃO: Os documentos apresentados deverão ter carga horária compatível com o período de realização. Aqueles que excederem 10 horas diárias de curso e que não apresentarem o cronograma de realização para justificar a carga horária, serão avaliados, porém, serão consideradas, no máximo, 10 horas diárias. |
| 3. Estágio voluntário | Estágio voluntário extracurricular* (Somente 1 período de 6 meses) | 5,00 | d) Para comprovação de estágio voluntário extracurricular será aceita certidão/declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade em que deverá constar expressamente que se trata de 'estágio voluntário extracurricular', o período (com início e fim), a função exercida e a discriminação do serviço realizado/descrição das atividades desenvolvidas; d.1) Será aceito somente um vínculo de seis meses, o qual será avaliado individualmente. NÃO serão pontuados períodos de estágio inferiores a 6 meses, tampouco a soma de períodos distintos para alcançar seis meses; d.2) NÃO serão considerados como estágio voluntário qualquer estágio que faça parte da grade curricular de cursos, trabalho voluntário, estágios remunerados, bolsas de pesquisa e iniciação científica ou similares; <i>Para fins de pontuação, nesta categoria, serão atribuídos 5,00 pontos para um período de 6 meses (180 dias) de estágio voluntário extracurricular.</i> |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

| Categoria | | Pontuação por Título | Forma de apresentação |
|---|--|--|--|
| ATENÇÃO: | Somente cursos concluídos, desde que não sejam o requisito para a contratação e que guardarem relação direta com as atribuições da função a que concorre. | | |
| 4. Experiência Profissional comprovada: | Regência de classe* (Até 5 períodos de 6 meses) | 20,00 pontos, assim divididos: Serão atribuídos 4,0 pontos para cada 6 meses de experiência. | e) Para comprovação de experiência profissional será aceita certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade em que conste o período (com início e fim) e a função exercida; e.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando <u>obrigatoriamente</u> : a página de identificação, a(s) página(s) do(s) contrato(s) de trabalho e a(s) página(s) em que conste a função exercida; e.2) NÃO serão considerados como experiência profissional trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutorias, bolsas de pesquisa e iniciação científica; e.3) Cada vínculo será avaliado individualmente. NÃO serão pontuados períodos de experiências inferiores a 6 meses, assim como, saldos inferiores a 6 meses; e.4) NÃO será considerado tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais experiências, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo; e.5) Em caso de vínculo(s) ativo(s), o tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na análise curricular, até a data de publicação desse edital. <i>Para fins de pontuação, nesta categoria, a cada 6 meses (180 dias) de experiência serão atribuídos 4,0 pontos, considerando-se a pontuação máxima de 20,00 pontos.</i> |
| Pontuação máxima: 100 pontos | | | |
| <p>*Desde que não seja requisito para ingresso na função.</p> <p>Observações:</p> <p>I. Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.</p> <p>II. Na categoria 1 e 3 o candidato somente poderá apresentar UM ÚNICO título em cada categoria/subcategoria.</p> <p>III. Os títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.</p> | | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO

| Categoria | | Pontuação por Título | Forma de apresentação |
|----------------------|---|----------------------|---|
| ATENÇÃO: | Somente cursos concluídos, desde que não sejam o requisito para a contratação e que guardarem relação direta com as atribuições da função a que concorre. | | |
| 0. Requisito exigido | Requisito exigido conforme item 2.1 | 00,00 | O candidato deverá verificar o que é exigido no item 2.1 deste edital para a função a qual concorre e apresentar. 1) Para comprovação do requisito de escolaridade: diploma ou certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição responsável. Caso ainda não possua o diploma/certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável, desde que no documento conste expressamente a sua conclusão. 2) Para comprovação da habilitação legal para o exercício da profissão: será necessário o Registro no Conselho Regional da respectiva profissão. |
| 1. Pós-graduação | Doutorado* <i>Stricto sensu</i> | 20,00 | a) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso. Desde que a instituição de ensino seja reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. |
| | Mestrado* <i>Stricto sensu</i> | 17,00 | |
| | Especialização* <i>Lato Sensu</i> /MBA | 13,00 | b) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária. b.1) Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> (a distância e/ou presencial), a informação “pós-graduação <i>Lato Sensu</i> ”; ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de especialização. Desde que |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

| Categoria | | Pontuação por Título | Forma de apresentação |
|---|---|---|---|
| ATENÇÃO: | Somente cursos concluídos, desde que não sejam o requisito para a contratação e que guardarem relação direta com as atribuições da função a que concorre. | | |
| | | | a instituição de ensino seja reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC |
| 2. Participação em | Cursos, seminários, simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc.* (Cada certificado apresentado deverá ter, no mínimo, 20 horas) | 20,00 pontos, assim divididos: Será atribuído 0,2 ponto para cada 1 hora de evento válido | c) Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que conste expressamente a conclusão do curso, o período de realização (data de início e fim), a carga horária, o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função; c.1) Serão considerados os títulos que forem concluídos no período de 01/01/2019 à 12/03/2024 e expedidos por entidade e reconhecida pelo MEC; c.2) Cada certificado será avaliado individualmente; c.3) Poderão ser enviados para avaliação no máximo 5 (cinco) certificados; c.4) NÃO serão pontuados eventos cuja carga horária seja inferior a 20 horas. <i>Para fins de pontuação, nesta categoria, será atribuído 0,2 ponto, a cada 1 hora de evento válido, considerando-se a pontuação máxima de 20,0 pontos, o que corresponde a 100 horas.</i> ATENÇÃO: Os documentos apresentados deverão ter carga horária compatível com o período de realização. Aqueles que excederem 10 horas diárias de curso e que não apresentarem o cronograma de realização para justificar a carga horária, serão avaliados, porém, serão consideradas, no máximo, 10 horas diárias. |
| 3. Experiência Profissional comprovada: | 1) Experiência como Educador Físico (Até 5 períodos de 6 meses) | 30,00 pontos, assim divididos: Serão atribuídos 5,0 pontos para cada 6 meses de experiência: | d) Para comprovação de experiência profissional será aceita certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade em que conste o período (com início e fim) e a função exercida; d.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando <u>obrigatoriamente</u> : a página de identificação, a(s) página(s) do(s) contrato(s) de trabalho e a(s) página(s) em que conste a função exercida; d.2) NÃO serão considerados como experiência profissional trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutorias, bolsas de pesquisa e iniciação científica; d.3) Cada vínculo será avaliado individualmente. NÃO serão pontuados períodos de experiências inferiores a 6 meses, assim como, saldos inferiores a 6 meses; d.4) NÃO será considerado tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais experiências, |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

| Categoria | | Pontuação por Título | Forma de apresentação |
|---|---|----------------------|---|
| ATENÇÃO: | Somente cursos concluídos, desde que não sejam o requisito para a contratação e que guardarem relação direta com as atribuições da função a que concorre. | | |
| | | | sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo; e.5) Em caso de vínculo(s) ativo(s), o tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na análise curricular, até a data de publicação desse edital. <i>Para fins de pontuação, nesta categoria, a cada 6 meses (180 dias) de experiência serão atribuídos 5,0 pontos, considerando-se a pontuação máxima de 30,00 pontos.</i> |
| Pontuação máxima: 100 pontos | | | |
| <p>*Desde que não seja requisito para ingresso na função.</p> <p>Observações:</p> <p>I. Nos casos em que a nomenclatura do curso/evento que consta no documento a ser apresentado possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.</p> <p>II. Na categoria 1 o candidato somente poderá apresentar UM ÚNICO Título em cada categoria/subcategoria.</p> <p>III. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.</p> | | | |